



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente a locação de software para registro e acompanhamento de tramitação de processos internos, gerenciamento e controle de site com Hospedagem e domínio, sistemas aEsic, Ouvidoria, aFaleConosco e acartas serviços, lei de acesso a informação, lei da transparência e TAG – Termo de Ajustamento de Gestão e Atricon, em atendimento a legislação específica para atender as necessidades da Câmara Municipal Oriximiná-Pa, por meio de Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e demais alterações, como serviços técnicos profissionais especializados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal desempenha um papel fundamental no processo de gestão e desenvolvimento do município, sendo essencial para garantir que as políticas públicas atendam aos reais interesses da população. Além da elaboração de leis municipais, a Câmara tem como funções principais a fiscalização do Executivo, o debate sobre a destinação de recursos públicos e o acompanhamento da execução de programas e projetos que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

A atuação dos vereadores na Câmara Municipal vai além da aprovação de normas, pois envolve também a representação dos interesses da comunidade, a proposição de soluções para problemas locais e a garantia de que as ações do governo municipal estejam em conformidade com os princípios da transparência, eficiência e justiça social. Dessa forma, a Câmara Municipal tem um papel ativo no processo de construção de um município mais justo, sustentável e eficiente, promovendo o bem-estar social e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da cidade.

Além disso, a Câmara Municipal é responsável por ouvir e acolher as demandas da população, seja por meio de audiências públicas, proposições populares ou outras



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

formas de participação cidadã, o que reforça a sua função de espaço democrático de discussão e construção coletiva de soluções.

Para que o Poder Legislativo possa cumprir suas funções de maneira eficaz, é fundamental que a Câmara Municipal de Oriximiná tenha um ambiente adequado e estruturado, tanto fisicamente quanto administrativamente. Isso envolve não apenas a infraestrutura básica, como salas e equipamentos, mas também serviços especializados que garantam a continuidade e a qualidade do trabalho legislativo.

A licença de uso do sistema web, a hospedagem do site institucional e o gerenciamento das contas de e-mail são fundamentais para garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Oriximiná/PA. Esses elementos são essenciais para assegurar que a comunicação digital com a população seja eficiente e acessível, permitindo a disponibilização de informações públicas de forma clara e transparente. Além disso, as plataformas digitais desempenham um papel crucial na transparência dos atos administrativos, permitindo que os cidadãos tenham acesso a dados e documentos públicos de forma rápida e prática. Elas também são instrumentos importantes para a prestação de serviços à população, facilitando a interação e a resolução de demandas de maneira ágil.

Vale salientar que a manutenção dessas infraestruturas digitais é imprescindível não apenas para a eficiência operacional da administração pública, mas também para o fortalecimento da relação de confiança entre o governo e os cidadãos, promovendo uma gestão pública mais transparente e participativa.

A manutenção e eventuais modificações do sistema são indispensáveis para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do site institucional e dos serviços eletrônicos oferecidos pela Câmara Municipal. A atualização tecnológica constante é essencial para atender às necessidades emergentes, corrigir falhas, melhorar a segurança e incorporar novas funcionalidades que aprimorem a experiência do usuário.

Além disso, a evolução constante das plataformas digitais permite que os serviços oferecidos se mantenham compatíveis com os avanços tecnológicos e as expectativas da



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

população. A manutenção preventiva e as modificações necessárias também contribuem para evitar problemas técnicos que possam comprometer a acessibilidade das informações e a realização de serviços online, garantindo, assim, a continuidade e a qualidade da comunicação digital com a comunidade.

A contratação do serviço para a manutenção e atualização do sistema, incluindo a hospedagem do site institucional e o gerenciamento das contas de e-mail, é fundamental para garantir o cumprimento do princípio constitucional da publicidade, que estabelece a transparência como um dos pilares da administração pública brasileira. Esse princípio assegura que os atos administrativos sejam amplamente divulgados, permitindo o acompanhamento da sociedade e a fiscalização das ações do poder público.

Além disso, a contratação do serviço atende a outras normativas importantes, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.257/2011), que garante a qualquer cidadão o direito de acessar informações públicas. A lei exige que os órgãos e entidades públicas disponibilizem de forma transparente e acessível dados relacionados às suas atividades, garantindo a participação popular e o controle social.

A adoção de tecnologias modernas reflete uma postura de modernização da câmara municipal, mostrando aos cidadãos que a gestão está alinhada com as práticas e tecnologias mais avançadas. Proporcionando assim, um ambiente legislativo mais moderno onde pode incentivar a participação do público, seja presencialmente ou à distância, criando uma imagem de maior profissionalismo e engajamento.

Contudo, investir na manutenção e atualização do sistema é crucial para que a administração pública continue a fornecer serviços eletrônicos ágeis, seguros e sempre alinhados às necessidades da sociedade.

Portanto, ao investir na continuidade e melhoria dos serviços digitais, a Câmara Municipal de Oriximiná não só está cumprindo com suas obrigações legais e constitucionais, mas também promovendo uma administração pública mais transparente, eficiente e alinhada com as exigências de acesso à informação e controle social.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

Importante destacar que o presente objeto trata de serviço de natureza contínua e, por tal maneira, deverá ser realizado contrato pelo prazo de 12 meses (janeiro a dezembro), podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	- Sistema de gerenciamento e controle de SITE para Câmaras Municipais e Hospedagem do domínio, Esic, Ouvidoria e Fale Conosco – Sistemas de Ouvidoria Municipal, bem como, Assessoria na alimentação do Portal, para atendimento da Lei de Acesso a Informação, Lei da Transparência e TAG - Termo de Ajustamento de Gestão e Atricon. - Locação de Software de registro e acompanhamento de tramitação de processos internos.	MÊS	12

4. VALOR ESTIMADO.

Verifica-se a necessidade na ordem estimada de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta fornecida pela empresa JS VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS é o mesmo praticado junto a outros órgãos de Administração Pública, demonstrando desta forma que o preço reflete a realidade do mercado. E além do que, o sócio signatário tem nomeação Federal que justifica a especialidade pelo notório saber em licitações e contratos, enquadrando a situação na **Dispensa de Licitação** como processo licitatório adequado.

6. ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA EMPRESA DE CONTRATADA

6.1. Para a apresentação da metodologia proposta, a empresa contratada deverá seguir as seguintes etapas de trabalho:

a) Analisar preliminarmente as condições previstas neste Termo de Referência, com as exigências e as especificações dos serviços a serem elaborados;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

b) Organizar e consolidar todas as informações exigidas neste Termo de Referência, e apresentar estudo dos resultados.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São responsabilidades da CONTRATADA:

I. Prestar os serviços técnicos especializados conforme o objeto licitado, especificamente para a implementação das rotinas das legislações legais desta casa.

II. Identificar e corrigir falhas na prestação dos serviços públicos.

III. Estabelecer uma regulamentação, com criação de procedimentos padronizados e treinamento dos servidores envolvidos tanto diretamente nos procedimentos, quanto nas diversas áreas que demandam nesta casa Legislativa Municipal de Oriximiná/PA;

IV. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

V. Executar os serviços decorrentes da contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990.

VII. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, sendo de inteira responsabilidade da Contratada à contratação de funcionários à perfeita execução dos serviços.

IX. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante.

X. Fornecer diretamente para a Contratante, os serviços especificados neste Termo de Referência, e de acordo com os tipos solicitados pela Contratante.

XI. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

XII. Executar o objeto de acordo com a sua proposta, e com as normas e condições previstas no presente Contrato.

XIII. Antes de apresentar sua proposta, a empresa proponente deverá consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

XIV. Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

XV. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

XVI. Permitir e facilitar a fiscalização da Câmara Municipal de Oriximiná-PA, ora contratante, no que tange a supervisão dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.

XVII. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento da prestação dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.

XVIII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante.

XIX. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação.

8. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.

II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.

III. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado.

IV. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidos no Contrato.

V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam reparados ou corrigidos.

VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esta função.

VII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

IX. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.

X. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

XI. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

XII. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

XIII. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

XIV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhado de relatório conclusivo quanto a consecução do objeto contratual, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.1 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2 Banco: __, Agência: nº __, Conta Corrente: nº __

9.3 Considera-se, ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21), constatada por meio de consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais** e recibo.

9.4.1 Constatando-se a situação de irregularidade da empresa contratada, junto aos **sítios eletrônicos oficiais**, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

9.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.16. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal juntamente com as seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

10.2 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato, no interesse da Administração Pública.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

10.5 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências no que couber.

10.6 O responsável pela fiscalização do Contrato deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no Contrato.

10.7 Deverá também, o responsável técnico, aceitar, receber ou rejeitar os materiais e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.8 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

10.9 Os serviços serão executados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal Oriximiná, através do setor financeiro. Para a devida efetuação do pagamento, as Notas Fiscais deverão estar devidamente certificadas pelo órgão fiscalizador.

10.10 A Contratada deverá observar durante todo o período contratual as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

10.10 A Contratada deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador da Contratante, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

11.1 Câmara Municipal de Oriximiná PA, localizada na Travessa Senador Magalhães Barata, nº 227, Bairro Centro–Oriximiná–Pará, Cep: 68270-000 no horário de 08:00 as 14:00 h.

12. DO PRAZO

12.1. - O prazo da prestação dos serviços contratados será até 31/12/2025 contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da contratante e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. A Prestação de Serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa considerada vencedora.

14. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

14.1. Garantir o acesso aos profissionais da contratada, devidamente credenciados, ainda que remotamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, bem como aos dados e informações essenciais ao desempenho das atividades contratadas;

15. REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6 O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

16. LASTRO ORÇAMENTÁRIO

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **Câmara Municipal de Oriximiná**, exercício de 2025, em documento próprio emitido pela Diretoria de Contabilidade.

17. FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Oriximiná do Estado do Pará, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Oriximiná, 07 de janeiro de 2025.

Georgenor Batista Garcia
Diretor Financeiro